



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30 - 37655.000

Fone: (035)3434-1354 - Ramal 23 E-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br



PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura, nesta data, para que produza seus efeitos legais e a ciência da Junta.

ITAPEVA, 05/10/2003

Mariane

L E I

Nº 796

“Altera os dispositivos da Lei 652, de 12 de novembro de 1.999, que Dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de carreiras e vencimentos, dos Servidores do Magistério do Município de Itapeva e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Itapeva por seus representantes APROVA e eu **HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **L E I**

Art. 1º - O quadro 2 do Anexo IV da Lei 652, de 12 de novembro de 1999, passa a vigorar com os seguintes valores:

QUADRO 2 DO ANEXO IV

Grau ☐

Faixa ☐	B1	B2	B3
A	R\$ 8,13	R\$ 8,37	R\$ 8,62
B	R\$ 8,88	R\$ 9,15	R\$ 9,42
C	R\$ 9,70	R\$ 9,99	R\$ 10,29
D	R\$ 10,60	R\$ 10,92	R\$ 11,25
E	R\$ 11,59	R\$ 11,93	R\$ 12,29
F	R\$ 12,66	R\$ 13,04	R\$ 13,43
G	R\$ 13,84	R\$ 14,25	R\$ 14,68
H	R\$ 15,12	R\$ 15,57	R\$ 16,04
I	R\$ 16,52	R\$ 17,02	R\$ 17,53
J	R\$ 18,05	R\$ 18,59	R\$ 19,15
K	R\$ 19,73	R\$ 20,32	R\$ 20,93
L	R\$ 21,56	R\$ 22,20	R\$ 22,87

Art. 2º – O cargo efetivo adiante identificado, integrante do anexo II passa a valer com a seguinte carga horária e faixa de vencimento:



Classe de cargos		TABELA		CH *
Denominação	NÍVEL	Faixa	Grau	
PNF – Professor	I	B1	A	A L
	II	B2	A	
	III	B3	A	

Art. 3º - O anexo VI da Lei 652, 12 de novembro de 1.999, que descreve as atribuições das classes de cargos passa a vigorar com os acréscimos e alteração do anexo II desta Lei.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Lei originária, manterão o conteúdo a que foram propostos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 05 de OUTUBRO de 2.003


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal